



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 24.679.854/0001-04, Rua José Chianese -Setor A, Alta Floresta - MT, CEP-78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Lazaro Joaquim das Graças, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS , conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2018.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA  
CNPJ 24.679.854/0001-04

Item	Código	Nome do Material	Unid.	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	2-23-0145	ADESIVO EM PAPEL EM ADESIVO DIGITAL, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2	UN	SAO JOAO	300,00	1,40	420,00
2	2-23-0120	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO COLANTE, EM PAPEL COU	UN	SAO JOAO	1.700,00	0,83	1.411,00
3	2-23-0144	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO, IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, C	UN	SAO JOAO	300,00	17,20	5.160,00
4	2-23-0110	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO	UN	SAO JOAO	10,00	185,00	1.850,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5	2-23-0109	BANNER - EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,50)M, COM IMPRESSÃO 4/0 CO	UN	SAO JOAO	10,00	299,00	2.990,00
6	2-23-0137	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, TIPO EVOLUÇÃO CLÍNICA	UN	SAO JOAO	300,00	8,49	2.547,00
7	2-23-0142	BLOCO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLÓGICO IMPRESSÃO EM OFF-SET	UN	SAO JOAO	20,00	25,00	500,00
8	2-23-0136	BLOCO DE RECEITUÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADO	UN	SAO JOAO	300,00	3,00	900,00
9	2-23-0138	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, M	UN	SAO JOAO	20,00	25,30	506,00
10	2-23-0141	BLOCO PEDIDO DE EXAMES, IMPRESSÃO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFI	UN	SAO JOAO	500,00	6,42	3.210,00
11	2-23-0134	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M², BRANCO,	UN	SAO JOAO	1.500,00	5,50	8.250,00
12	2-23-0135	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, TIPO CONTROLADO B2, BLOCO COM 50 F	UN	SAO JOAO	50,00	5,00	250,00
13	2-23-0133	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM 14 CM X 9,5CM IMPRESSÃO COLO	UN	SAO JOAO	500,00	0,70	350,00
14	2-23-0150	CAPA DE PROCESSO COM DOBRA, NA COR AMARELA PARTE EXTERNA COM	UN	SAO JOAO	1.000,00	0,82	820,00
15	2-23-0149	CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 30X21CM, CONFECCIONADA EM P	UN	SAO JOAO	4.000,00	0,50	2.000,00
16	2-23-0139	CARTÃO DE VACINA ADULTO EM PAPEL 180 GR FRENTE/VERSO FORMATO	UN	SAO JOAO	3.000,00	0,43	1.290,00
17	2-23-0140	CARTÃO DE VACINA INFANTIL MEDINDO 21X47 COM IMPRESSÃO COR 4X	UN	SAO JOAO	300,00	3,88	1.164,00
18	2-23-0118	CARTÃO DE VISITA - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 7,5 CM, P	UN	SAO JOAO	1.000,00	0,45	450,00
19	2-23-0143	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO, GESTANTE, MEDINDO 18X29,7 CM, EM	UN	SAO JOAO	200,00	2,50	500,00
20	2-23-0111	CARTAZ - TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO	UN	SAO JOAO	800,00	1,38	1.104,00
21	2-23-0151	CARTILHA EM PAPEL, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 15X21 CM	UN	SAO JOAO	1.500,00	1,40	2.100,00
22	2-23-0119	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO - FORMATO A4 (29,7X21,0CM)	UN	SAO JOAO	700,00	1,20	840,00
23	2-23-0125	CONFECCÃO DE CRACHA - MEDINDO 9,50X11,50CM, EM PVC, PERSONALIZADA	UN	SAO JOAO	200,00	20,20	4.040,00
24	2-23-0126	CONFECCÃO DE CRACHA - POR APROXIMAÇÃO, MEDINDO 86,00X54,00MM	UN	SAO JOAO	200,00	20,00	4.000,00
25	2-23-0114	FAIXA - EM LONA, MEDINDO ( 5,0 X 0,7 )M, IMPRESSÃO EM 4/0 CORE	UN	SAO JOAO	10,00	329,50	3.295,00
26	2-23-0113	FAIXA - EM LONA, MEDINDO ( 5,00 X 1,00 )M, IMPRESSÃO EM POLICR	UN	SAO JOAO	20,00	455,00	9.100,00
27	2-23-0112	FAIXA - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, COM DIMENSÃO D	UN	SAO JOAO	3,00	1.302,00	3.906,00
28	2-23-0115	FAIXA EM LONA, MEDINDO 70 X 4 MTS, COM IMPRESSÃO COLOR	UN	SAO JOAO	5,00	253,60	1.268,00
29	2-23-0116	FOLDER - FORMATO 15,00X21,00CM (ABERTO) 21,00X31,00CM (FECHA)	UN	SAO JOAO	5.000,00	0,43	2.150,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

30	2-23-0147	FOLDER EM FORMATO A3, EM IMPRESSAO 4X0 CORES, EM PAPEL COUCH	UN	SAO JOAO	500,00	1,60	800,00
31	2-23-0148	FOLDER EM FORMATO ABERTO (13,0X9,5) CM, COM 01 DOBRA, 4 CORE	UN	SAO JOAO	200,00	2,40	480,00
32	2-23-0146	OUTDOOR EM LONA, 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3	UN	SAO JOAO	2,00	1.729,00	3.458,00
33	2-23-0117	PANFLETO - MEDINDO (10 X 15)CM,IMPRESSAO EM 4X0 CORES,,EM PA	UN	SAO JOAO	500,00	0,86	430,00
34	2-23-0123	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE REFIL PARA CARIMBO, ...	UN	SAO JOAO	20,00	32,00	640,00
35	2-23-0124	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO	UN	SAO JOAO	20,00	45,60	912,00
36	2-23-0122	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO P-40, MEDI	UN	SAO JOAO	30,00	77,00	2.310,00
37	2-23-0121	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO, P-30, COM	UN	SAO JOAO	30,00	52,00	1.560,00
38	2-23-0127	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXA,EM TECIDO,COLORIDA,MEDINDO 0,9	UN	SAO JOAO	15,00	304,20	4.563,00
39	2-23-0128	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LEQUE,EM PAPEL TRIPL	UN	SAO JOAO	500,00	1,82	910,00

**Valor total do fornecedor R\$ 82.434,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7.** A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0162- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 08 de outubro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA**  
**CNPJ 24.679.854/0001-04**  
**CONTRATADA**